



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número
1882/24

Lagoa dos
Três Cantos

Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

PROJETO DE LEI Nº 00021/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO INSTITUIR CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAL PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local, relativo ao exercício de 2024, visando auxiliar a fiscalização e aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal.

Art. 2º - A Campanha de que trata esta Lei, consistirá na premiação das categorias CONTRIBUINTE e PRODUTOR RURAL, mediante sorteios específicos a serem realizados nos dias 28 de junho de 2024 às 10 horas da manhã junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e 21 de dezembro de 2024, durante o evento Natal na Lagoa e Presépio Comestível, junto a Praça da Lagoa, ou em outro local público a ser definido pela Administração Municipal e amplamente divulgado.

Art. 3º - Para fins da presente Lei, consideram-se:

- a) **CONSUMIDORES FINAIS:** Todas as pessoas físicas que realizam compras nas empresas do município de Lagoa dos Três Cantos e incluem o seu CPF na nota fiscal;
- b) **USUÁRIO DE SERVIÇOS:** será considerada a pessoa física portadora de nota fiscal de serviços emitida por empresa com inscrição no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS;
- c) **CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** será considerada a pessoa física portadora de documentos de arrecadação municipal referentes ao IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, quitados no período do exercício 2024.
- d) **PRODUTOR RURAL:** Todas as pessoas físicas que possuam talão de produtor rural cadastrado no Município de Lagoa dos Três Cantos.
- e) **COMÉRCIO LOCAL:** Todos os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e atividades agropecuárias locais, sob qualquer forma de constituição, devidamente legalizados, que tenham sede, filial ou outra forma de funcionamento e inscrição no município de Lagoa dos Três Cantos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

f) NOTAS FISCAIS DE COMPRA: Nota Fiscal emitida pela empresa e que contenha a razão social do emitente, inscrição estadual e/ou municipal, CNPJ, endereço, mercadoria, número e valor da nota fiscal, data de expedição, nome e CPF do contribuinte final.

g) NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR: somente aquelas de vendas que gerem valor agregado (valor adicionado) e constem no talão de produtor rural devidamente cadastrado no município.

DAS TROCAS DAS NOTAS FISCAIS, SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 4º. Somente serão aceitas para troca as notas fiscais de compra e venda, emitidas, no exercício de 2024, pelas indústrias, comércios e prestadores de serviços em geral que contenham a razão social do emitente, inscrição estadual e/ou municipal, CNPJ, endereço, mercadoria ou serviço adquirido, número e valor da nota fiscal, data de expedição, nome e CPF do contribuinte final.

Art. 5º. Somente serão aceitas para troca as notas fiscais de produtor rural de venda que gerem valor adicionado, não sendo admitidas as NFs emitidas de produtor a outro produtor rural.

Art. 6º. Para concorrer ao sorteio da Campanha de Arrecadação, terão direito a troca, os CONTRIBUINTES e PRODUTORES RURAIS, portadores de documentos fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2024, sendo que os cupons serão distribuídos da seguinte forma:

I - IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, a cada carnê: 01(uma) cartela;

II - Nota fiscal de comércio e serviços a cada R\$ 200,00 (duzentos reais): 01(uma) cartela;

III - Nota fiscal de compra de insumos agrícolas a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 01 (uma) cartela;

IV - Nota fiscal de venda de produtor rural para produtos como: grãos, animais, leite e seus derivados a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais): 01 (uma) cartela.

Art. 7º. O registro de troca de notas através do programa de software, para o 1º sorteio da campanha encerrará no dia 27 de junho de 2024 e para o 2º sorteio no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Para efeitos de troca de notas fiscais por cartelas será implantado um programa de software de Registro e de Controle de Notas Fiscais, por categoria de documento, onde serão registradas todas as notas fiscais permutadas e através do qual será apurado a quantidade de cartelas a que faz jus cada beneficiário.

§ 1º Será disponibilizado um link de acesso para que o cidadão possa registrar seus cupons ou notas fiscais por meio de uma plataforma online, não excluindo a possibilidade de efetuar a troca de forma presencial na secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Serão requisitos para cadastramento online na plataforma:

a) Inscrição e cadastramento prévio na secretaria da Fazenda por parte do cidadão, bem como da empresa a qual foi efetuado a operação de compra e venda de mercadoria ou produto.

b) O documento fiscal deve possuir "QR Code", para possibilitar a leitura e cadastro do mesmo.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos

Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

Art. 9º. Contar-se-á as notas fiscais emitidas pela indústria e comércios em geral estabelecidos no município de Lagoa dos Três Cantos, para o 1º sorteio da campanha encerrará no dia 28 de junho de 2024; e, para o 2º sorteio, no dia 21 de dezembro de 2023, em favor de consumidores finais pessoas físicas.

§ 1º Para fins de controle, o software de que trata o "caput" do artigo 6º deverá conter todos os elementos necessários à sua perfeita identificação, tais como:

- Notas Fiscais de Venda a Consumidor;
- Emitente;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do consumidor final ou CPF;
- Número e valor da nota fiscal;
- Data da avaliação pela Secretaria da Fazenda;
- Quantidade de cartelas cujo direito gerou.

§ 2º O software deverá oferecer relatórios individualizados, por beneficiário e por modalidade de operação, bem como relatórios globais, contendo as notas fiscais permutadas, os beneficiários e quantidade de cartelas geradas pelos valores apurados, por operação e por períodos requeridos, bem como de outros relatórios gerenciais e de controle.

Art. 10º. Os prêmios deverão ser requeridos por quem de direito, foi premiado, mediante apresentação de documento com foto, e serão deferidos após a devida avaliação e revisão da Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. Somente farão jus ao recebimento do (s) prêmio (s) consumidores em dia com as obrigações de natureza tributária e não tributária, perante a fazenda municipal, sendo que sua primeira destinação é a quitação destes débitos, sendo-lhes deferido somente eventual saldo dos bônus a que tem direito.

Art. 11º - Serão realizados dois sorteios nos dias previstos no Art. 2º, sendo um para os CONTRIBUINTES e um para os PRODUTORES RURAIS, com premiação em dinheiro nos seguintes valores:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32

Lagoa dos
Três Cantos

Gestão 2021-2024

O Trabalho que Você vê!

- SORTEIO DE 28 DE JUNHO DE 2024:

CONTRIBUINTES:

1º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

2º PRÊMIO: R\$. 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

3º PRÊMIO: R\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

5º PRÊMIO: R\$. 800,00 (oitocentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 600,00 (seiscentos reais)

7º PRÊMIO: R\$. 400,00 (quatrocentos reais)

8º PRÊMIO: R\$. 200,00 (duzentos reais)

PRODUTOR RURAL:

1º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

2º PRÊMIO: R\$. 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

3º PRÊMIO: R\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

5º PRÊMIO: R\$. 800,00 (oitocentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 600,00 (seiscentos reais)

7º PRÊMIO: R\$. 400,00 (quatrocentos reais)

8º PRÊMIO: R\$. 200,00 (duzentos reais)

- SORTEIO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024:

CONTRIBUINTES:

1º PRÊMIO: R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º PRÊMIO: R\$. 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

3º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

5º PRÊMIO: R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

8º PRÊMIO: R\$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$. 500,00 (quinhentos reais)

10º PRÊMIO: R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PRODUTOR RURAL:

1º PRÊMIO: R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º PRÊMIO: R\$. 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

3º PRÊMIO: R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

4º PRÊMIO: R\$. 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais)

5º PRÊMIO: R\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

6º PRÊMIO: R\$. 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$. 1.000,00 (hum mil reais)

8º PRÊMIO: R\$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$. 500,00 (quinhentos reais)

10º PRÊMIO: R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 12º - Os sorteios previstos no Art. 2º, serão realizados na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município ou em outro local público a ser definido pela Administração Municipal e amplamente divulgado.

Art. 13º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmlte@lagoa3cantos.rs.gov.br

32
Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 03 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Atividade: 2.024 - Apoio e/ou realização de feiras, eventos e campanhas municipais
Elemento: 3.3.90.31.00.00.00 - Premiações, Clt., Art., C., Desp, e Outras 142
Sub Elemento: 3.3.90.31.99.00.00 - Outras Premiações 2969
Recurso: 1500 Livre - Administração Direta Municipal

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. A participação de qualquer pessoa ou instituição na Campanha implica na aceitação ao uso de sua imagem, nome, som de voz, em filmes, vídeos, spot's para rádios, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, na divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus para o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desenvolverá campanha publicitária com a finalidade de sensibilizar a sociedade civil para a necessidade de emissão da nota fiscal eletrônica com a devida identificação, através de nome e CPF.

Art. 16º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico autorizada a expedir os atos necessários à execução da Campanha, bem como celebrar convênio de colaboração técnica com órgãos e entidades públicas e privadas visando promover e ampliar as ações da campanha

Art. 17º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto do Executivo Municipal.

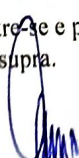
Art. 18º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de março de 2024.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
28.03.24
ASSINATURA

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Eriberto Honório Cassel
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento

Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br


Lagoa dos
Três Cantos
Gestão 2021-2024
O Trabalho que Você vê!

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 21/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA E SENHORES VEREADORES,

Através da presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando à essa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que segue anexo e que Autoriza o Município Instituir Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviços local para o exercício 2024, a fim de que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

À exemplo do que vem ocorrendo em anos anteriores, esta Administração Municipal está instituindo para o corrente exercício de 2024, a Campanha de Valorização do Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços de Lagoa dos Três Cantos.

Conforme consta da Matéria anexa, essa Campanha consiste em uma premiação em dinheiro para o Consumidor, Usuário de Serviços e/ou Contribuinte Municipal que for contemplado nos sorteios que serão realizados pela Administração Municipal.

Esses sorteios serão realizados em duas oportunidades, a primeira no dia 28 de junho e a segunda no dia 21 de dezembro de 2024.

Para efeitos de troca de notas fiscais por cartelas será implantado um programa de software de Registro e de Controle de Notas Fiscais, por categoria de documento, onde serão registradas todas as notas fiscais permutadas e através do qual será apurado a quantidade de cartelas a que faz jus cada beneficiário.

Os portadores de documentos fiscais efetuarão a leitura das respectivas notas e o sistema irá gerar o número de cartelas de acordo com os valores definidos no Art. 6º do Projeto de Lei anexo, os quais concorrerão aos prêmios relacionados no Art. 11º do Projeto de Lei anexo.

Os documentos fiscais que poderão ser trocados por cartelas, são os emitidos à contar de 01 de janeiro de 2024.

Quanto aos demais requisitos e condições para participar da Campanha de que trata o Projeto de Lei em apreço, estão contidos nos dispositivos constantes desta Matéria.

As despesas resultantes desse Projeto de Lei já foram previstas nas Leis Orçamentárias do Município, com dotação orçamentária específica, conforme se vê do Art. 13 desta Matéria.

Tendo em vista que a data de emissão dos documentos fiscais para participar da campanha objeto da Matéria anexa é à partir de 1º de janeiro de 2024, bem como devido a implantação do novo sistema de geração de cartelas ser eletrônica, solicitamos que Vossas Excelências analisem o Projeto de Lei em apreço em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas para a Matéria anexa, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal